

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE:

Direção Pedagógica

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, cartuchos de tinta e cilindros, originais, destinados às impressoras instaladas na Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Sede e Unidade Paraíso, mediante entregas parceladas durante a vigência contratual.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO SMAR	PRODUTO	QTD	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4.02.03.0183.1	Refil De Tinta Epson Preto T664 - T664120AL Original	5	PÇ		
2	4.02.03.0218.8	Toner Hp CF258X - Original	14	PÇ		
3	4.02.03.0299.4	Toner Brother TF3492BR - Original	10	PÇ		
4	4.02.03.0300.1	Cilindro Brother DR3440 - Original	9	PÇ		

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul utiliza impressoras em suas atividades administrativas e pedagógicas para a produção de documentos indispensáveis ao funcionamento da instituição, tais como processos administrativos, contratos, relatórios, documentos financeiros, materiais de apoio às aulas, certificados, declarações, comunicados e demais expedientes necessários ao atendimento das demandas internas e externas.

Para assegurar a continuidade dessas atividades, é indispensável manter o abastecimento regular dos insumos utilizados nos equipamentos de impressão. A ausência desses materiais pode ocasionar interrupções nos serviços administrativos e acadêmicos, comprometendo o cumprimento das atividades institucionais e a prestação dos serviços públicos.

Considerando que o consumo de toners, cartuchos de tinta e cilindros varia conforme a demanda dos diversos setores da Fundação, a contratação será realizada com fornecimento parcelado, permitindo que os insumos sejam entregues somente quando necessários, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perda por obsolescência e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Optou-se pela aquisição exclusiva de insumos originais de fábrica, compatíveis com os modelos das impressoras existentes, por apresentarem maior confiabilidade, desempenho e qualidade de impressão, além de contribuírem para a preservação da vida útil dos equipamentos, redução de falhas operacionais e diminuição dos custos com manutenção corretiva. Essa medida visa garantir a continuidade das atividades institucionais e a obtenção de melhores resultados na utilização dos recursos públicos.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, cartuchos de tinta e cilindros originais de fábrica, destinados às impressoras utilizadas pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul, abrangendo a Sede e a Unidade Paraíso.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência contratual, permitindo o abastecimento contínuo dos setores sem a necessidade de aquisição antecipada da totalidade dos materiais.

Todos os insumos deverão ser novos, originais de fábrica, acondicionados em embalagens originais, lacradas e invioladas, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, recarregados, compatíveis ou similares.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais, transporte, embalagem, entrega nos locais indicados pela Fundação das Artes e substituição de produtos que apresentem defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

A solução adotada atende às necessidades operacionais da Fundação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, maior controle do consumo dos insumos, eficiência na gestão dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula
Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

☎ 55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascsc.com.br
f www.facebook.com/fascsc
@ [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCS.COM.BR

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação, mediante solicitações formais. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias após cada requisição, em local previamente indicado pela Fundação. As entregas deverão ser pontuais, observando a qualidade dos materiais e a quantidade solicitada em cada pedido.

5.2 DO CONTRATO:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, durante os quais a contratada deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que verificado o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições originalmente estabelecidas.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.3.1 Local e endereço.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL – Unidade 1 - Milton Andrade;

Rua Visconde de Inhaúma – N° 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP: 09571-380.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL – Unidade 2 - Paraíso;

Avenida Paraíso – N° 520, Bairro Oswaldo Cruz, CEP: 09571-200.

5.3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre as 8h00 e as 17h00, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato ou servidor por ele designado.

5.3.3. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados, recarregados, compatíveis, similares ou de qualquer outra natureza diversa da originalmente fabricada para o equipamento correspondente.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou adulterações e, quando aplicável, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Verificada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, cabendo à contratada substituí-los, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional, como frete, taxa de entrega, descarregamento ou qualquer outro encargo. O transporte dos materiais até os locais indicados será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer sem ônus para a Administração.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

 Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

 Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

 55+ 11 4239-2020

 fascsc@fascsc.com.br

 www.facebook.com/fascsc

 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCS.COM.BR

5.3.5. Bens perecíveis.

(x) Não

5.4. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

(x) Sim – Especificar condições.

A contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja descumprimento das obrigações contratuais.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO:

6.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipais, ou documento equivalente expedido pelo Município do domicílio ou sede da licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Serão aceitos documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável, desde que válidos na data de sua apresentação

6.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

6.2.6. Quando a certidão não indicar expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a empresa seja legalmente isenta de algum tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente que comprove essa condição.

6.2.8. A empresa deverá estar em situação regular perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, quando aplicável, em atendimento à legislação municipal vigente.

A Administração poderá realizar consulta ao sistema oficial do CADIN para verificação da regularidade da empresa, sendo impedida a formalização da contratação caso seja constatada pendência impeditiva, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente ou outro documento hábil que comprove a autorização para o exercício de suas atividades empresariais e demonstre sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observada a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

6.3.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

6.3.4. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela emitida até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

6.3.5. A Administração poderá verificar a autenticidade da certidão por meio eletrônico, quando disponibilizada pelo órgão emissor.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(x) Não

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de toners, cartuchos de tinta e cilindros originais, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida comprovação de qualificação técnica, nos termos dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada, dispensando a apresentação de documentos cuja obtenção seja possível por meio eletrônico.

A apresentação de documentos falsos, inexatos ou que deixem de demonstrar o atendimento das condições de habilitação sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscalizador:

Nome: Edmilson Ribeiro

Cargo: Almoхарife

E-mail: almoxarifado@fascscnectada.com.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

VANESSA SENATORI

Diretora Pedagógica

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

E-mail: direcaopedagogica@fascscnectada.com.br